



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 256/2001

de 19 de dezembro de 2001.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: VETA EMENDAS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 071/2001, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

PROJETO-DE-LEI nº (of. nº 598/2001-GAB)

de 18 de dezembro de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.164



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO Única
por maioria (5x05)
SALA DAS SESSÕES 28/12/2001
DATA

R. Cecília
Vereador
Presidente

Of. nº 598/2001 - GAB

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
256/2001
PROTÓCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos da Constituição Federal e do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar as Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº 071/2001, que “Orça a receita e fixa a despesa do Município de Bento Gonçalves para o exercício de 2002”.

Ocorre, Senhor Presidente e Senhores Vereadores que, na análise por parte de nossos órgãos técnicos das emendas aprovadas por esse Poder Legislativo, levou-nos a concluir que as mesmas estão em desacordo com as legislações federais vigentes que regem os assuntos.

As emendas tratam de nomeação e especificação de obras que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias. As mesmas deveriam ter ocorrido no período de apreciação e emendas à LDO. Porém, como a LDO já foi sancionada pelo Prefeito Municipal, através da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001, as emendas ora apresentadas ficam prejudicadas, tendo em vista que as metas e valores já foram aprovados pela Lei acima mencionada.

As alterações ou emendas para aprovação do Orçamento só poderão ocorrer caso haja classificação em desconformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Interministerial nº 325, de 27 de agosto de 2001 a nível de especificação de contas ou, erro de valores.

Cabe aqui salientar mais uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a LDO, já está com as metas especificadas e com valores calculados para cada uma delas, ressaltando-se que referidas metas foram discutidas em audiência pública e posteriormente aprovadas e transformadas na Lei acima mencionada.

Isto posto e após a análise, dada a inobservância de direitos constitucionais e de legislações federais, **vetamos as emendas de origem Legislativa ao Projeto de Lei nº 071/2001**, submetendo estas razões a apreciação dos Senhores Vereadores.

Cordialmente,

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Palácio 11 de Outubro,
NESTA

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 11/12/2001.

DATA

Elney
Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a c 3^a

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 11/12/2001.

DATA

Elney
Vereador

Presidente

Palácio 11 de Outubro

EMENDAS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI N° 071, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENDA N° 01

Ao Código 18.813.0104.0.000.000 (Lazer Comunitário) é acrescida a seguinte proposição:

<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Projetos</i>	<i>Atividades Oper.Especiais</i>	<i>Total</i>
18.813.0104.1.024.000	Criação das praças:	10.000,00		10.000,00
... Construção de uma praça junto ao salão comunitário da Linha Paulina, no Distrito de Faria Lemos.				

EMENDA N° 02

Ao Código 18.813.0104.0.000.000 (Manutenção de Praças) é acrescida a seguinte proposição:

<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Projetos</i>	<i>Atividades Oper.Especiais</i>	<i>Total</i>
18.813.0104.2.144.000	Manutenção e Complementação de praças:	355.000,00		355.000,00
... Complementar a praça central da sede do Distrito de Faria Lemos.				

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e um.

Mario Gábaro
Vereador MARIO GABARDO

Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves EMENDA N° 03
Palácio 11 de Outubro

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 071, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

Ao Código 15.451.0069.0.000.000 (Vias Urbanas) é acrescida a
seguinte proposição :

<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Projetos Atividades Oper.Especiais</i>	<i>Total</i>
15.451.0069.1.014.000	Pavimentação/Recursos Próprios	328.160,00	328.160,00
	pavimentação com pedra basalto (paralelepípedos),nas seguintes ruas: ...		
	Travessa Pedro De Toni		

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e
um.

Mario Gabardo
Vereador MARIO GABARDO
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER N° 211
Processo 256/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o veto as emendas de origem Legislativa ao Projeto de Lei nº 071/2201.

As emendas aditivas tiveram a devida apreciação pela Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, a qual não apontou irregularidades para as mesmas.

Assim, esta Assessoria entende que o veto as emendas pode ser apreciado pelos Nobres Edis, ficando ao seu critério a apreciação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica: